

Matrícula  
N.º 87433

Operador Nacional  
do Sistema de Registro  
Eletrônico de Imóveis  
Fls.  
N.º 01

# CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE SÃO CARLOS - SP

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

São Carlos,

12 NOV 1999

Bel. Antonio Carlos Cavalcães  
OFICIAL DELEGADO

**IMÓVEL:** UM PRÉDIO, situado nesta cidade, município, comarca e circunscrição de São Carlos-SP., com frente para a AVENIDA CAPITÃO LUIZ BRANDÃO, n.º 085, no Bairro de VILA NERI, contendo três pavilhões, ligados entre si, com a área de 721,00 metros quadrados, uma área coberta para depósito de madeira com 95,00 metros quadrados, medindo 17,00 metros de frente para a referida via pública; 54,00 metros na divisa de Nazareno Constantino; confrontando com Antonio Frozzi, com mais 29,60 metros, ou sejam 1.147,50 metros quadrados mais ou menos.

CONTRIBUINTE:

PROPRIETÁRIA: **INDUSTRIA DE REFRIGERAÇÃO CAMARGO S.A.**, São Carlos.

REGISTRO ANTERIOR: Transc.n.º 14.144, L.º 3-I, de 24/08/1.953.

Bel. Valentin Pinto de Moraes  
ESCREVENTE

AV.01/M.87.433

São Carlos, 12 NOV 1999

Por REQUERIMENTO datado de 05/Novembro/1.999, expedido pela Delegacia da Receita Federal de Araraquara-SP., e Extrado do Termo de Arrolamento nos termos do parágrafo 5.º do artigo 64, da Lei 9.532, de 10/12/97 e do art. 5.º da IN/SRF n.º 143 de 04.12.98, o imóvel, de propriedade do sujeito passivo: **INDÚSTRIAS R. CAMARGO LTDA.**, inscrita no CNPJ.n.º 59.609.735/0001-60, foi arrolado para a propositura de medida cautelar fiscal, impetrada pela Secretaria da Receita Federal (Ministério da Fazenda). Valor do Arrolamento: R\$ 503.906,22 (englobado com outros imóveis).  
Escrevente: (Bel. Valentin Pinto de Moraes).

AV.02/M.87.433

São Carlos, 05 SET 2003

Com base no dispositivo legal que deu respaldo do arrolamento supra, averbo que o ato praticado nesta matrícula para este objetivo, é ato de REGISTRO e NÃO de averbação como constou.

Alexandra Maria Fabrício Dias  
Escrevente

AV.03/M.87.433

São Carlos, 05 SET 2003

Pelo título que dará origem ao R.04 desta, e conforme despacho exarado no Processo n.º 2002.61.15.000859-2 da 1.ª Vara Federal de São Carlos, em 14.07.2.003, averbo para constar que a firma proprietária: **INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO CAMARGO S/A.**, e **INDÚSTRIAS R. CAMARGO LTDA.**, tratam-se da mesma empresa, por possuírem o mesmo número de CNPJ (N.º 59.609.735/0001-60).

Alexandra Maria Fabrício Dias  
Escrevente

Continua no verso

Matrícula  
Nº 87.433

Fis.  
Nº 1.v

# CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

## COMARCA DE SÃO CARLOS - SP

### LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

São Carlos,

*Jabiana Bastos Carvalhaes*  
O/Clara Sabet

#### IMÓVEL:

05 SET 2003

R.04/M.87.433

São Carlos,

Por MANDADO DE PENHORA E AVALIAÇÃO, datado de 29/Maio/2.003, e AUTO DE PENHORA E DEPÓSITO, de 09/Junho/2.003, expedidos pela MM. Juíza Federal da 1ª Vara Federal de São Carlos-SP, Processos nº: 2002.61.15.000599-2, 2002.61.15.000609-1, 2002.61.15.000632-7, 2002.61.15.000633-9, de EXECUÇÃO FISCAL, que a FAZENDA NACIONAL move contra INDÚSTRIAS R.CAMARGO LTDA., já qualificada, este IMÓVEL de propriedade da executada, foi PENHORADO. Valor da Execução: R\$. 677.119,20 em 20.02.2.002 (englobado com a Matr.87.434). Foi nomeado Fiel Depositário: Antenor Rodrigues de Camargo Filho.

*Alexandra Maria Fabricio Dias*  
Escrivente

05 SET 2003

R.05/M.87.433

São Carlos,

Por MANDADO DE PENHORA E AVALIAÇÃO, datado de 01/Abril/2.003, e AUTO DE PENHORA E DEPÓSITO, de 30/Maio/2.003, expedidos pelo MM. Juiz de Federal da 1ª Vara Federal de São Carlos-SP. Processo nº 2002.61.15.000859-2, 2002.61.15.000860-9, de EXECUÇÃO FISCAL, que o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS move contra INDÚSTRIA R.CAMARGO LTDA., já qualificada, este IMÓVEL de propriedade da executada, foi PENHORADO. Valor da execução: R\$ 184.087,27 (em 08.05.2.002). Foi nomeado Fiel Depositário: Agenor Rodrigues Camargo.

*Alexandra Maria Fabricio Dias*  
Escrivente

10 FEV 2004

R.06/M.87.433

São Carlos,

Por MANDADO DE PENHORA E AVALIAÇÃO, datado de 01/Outubro/2.003, e AUTO DE PENHORA E DEPÓSITO, de 20/Janeiro/2.004, expedidos pelo MM. Juiz Federal da 1ª Vara Federal de São Carlos-SP., Processo nº 1999.61.15.003913-7, de EXECUÇÃO FISCAL, que a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL move contra INDÚSTRIAS R. CAMARGO LTDA., já qualificada, este IMÓVEL de propriedade da executada, foi PENHORADO. Valor da ação: R\$ 338.896,71 em 18.06.99 (valor englobado com as Mats.87.434 e 87.435). Foi nomeado Fiel Depositário: Antenor Rodrigues de Camargo Filho.

*Solange do Generoso Montanari*  
Escrivente

14 JUN 2005

R.07/M.87.433

São Carlos,

Por Mandado de Substituição de Penhora e Avaliação, datado de 26.01.2005, e Auto de Penhora de Imóvel, de 12.05.2005, expedidos pelo MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Federal desta Comarca, extraído do processo nº 1999.61.15.005781-4, de Execução Fiscal que o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, move contra INDÚSTRIAS R. CAMARGO LTDA, já qualificada, este imóvel de propriedade da executada foi PENHORADO. Valor da Dívida R\$ 221.584,35 (atualizada até 03/2000), valor englobado a outros imóveis. Foi nomeado fiel depositário Antenor Rodrigues de Camargo Filho.

ESCRIVENTE

CONTINUA NA FOLHA 02

Matrícula  
87.433  
N.º

Fis.  
02  
N.º

# CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

## COMARCA DE SÃO CARLOS - SP

### LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

São Carlos,

*Antônio Carlos*  
Pel. Antônio Carlos Carvalhos  
OFICIAL DELEGADO

AV.08/M.87.433

São Carlos, 13 JUL 2006

Por MANDADO DE RETIFICAÇÃO DE PENHORA datado de 11/Maio/2.006, e RETIFICAÇÃO DE AUTO DE PENHORA DE IMÓVEL de 28/Junho/2.006, expedidos pela MM. Juíza da 2ª Vara Federal de São Carlos-SP., Processo nº 1999.61.15.003913-7, retifico o Mandado de Penhora constante do R.06 desta, para consignar que o exequente é o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, e não a Caixa Econômica Federal-CEF como constou.

*Alexandra Maria*  
Alexandra Maria Fabrício Dias  
Escrevente

Av.09/M.87.433 - Protocolo 223.350

Por Mandado de Penhora e Avaliação, datado de 10/10/2.007; e, Auto de Penhora e Depósito, datado de 30/04/2.008 expedidos pelo MM.Juiz de Direito da 1ª Vara Federal local, extraídos dos processos nºs 2005.61.15.000507-5 e 2006.61.15.000511-0, de Execução Fiscal, que a FAZENDA NACIONAL, move contra INDUSTRIAS R. CAMARGO LTDA., já qualificada, este IMÓVEL, de propriedade da executada, foi PENHORADO. Valor da execução R\$ 213.145,07, em 31.01.2005, valor englobado aos imóveis das matrículas nºs 87.434 e 87.435. Foi nomeado fiel depositário Agenor Rodrigues de Camargo. São Carlos, 10/06/2008.

*José Maria Simão*  
Pel. José Maria Simão  
Escrevente

Av.10/M.87.433 - Protocolo 223.351

Por Mandado de Penhora e Avaliação, datado de 11/01/2.008; e, Auto de Penhora e Depósito, datado de 30/04/2.008 expedidos pelo MM.Juiz de Direito da 1ª Vara Federal local, extraídos do processo nº 2006.61.15.001437-8, de Execução Fiscal, que a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, move contra INDUSTRIAS R. CAMARGO LTDA., já qualificada, este IMÓVEL, de propriedade da executada, foi PENHORADO. Valor da execução R\$ 142.455,46, em 31.05.2006, valor englobado aos imóveis das matrículas nºs 87.434 e 87.435. Foi nomeado fiel depositário Agenor Rodrigues de Camargo. São Carlos, 10/06/2008.

*José Maria Simão*  
Pel. José Maria Simão  
Escrevente

Av.11/M.87.433 - Protocolo nº 243.302

Conforme Ofício nº 1524/2009-CRJ, expedido pela 1ª Vara Federal de São Carlos-SP., aos 15/12/2009, nos autos da Medida Cautelar Fiscal nº 2009.61.15.002123-2, requerida pela UNIÃO FEDERAL, foi decretada a INDISPONIBILIDADE dos bens de 1) INDUSTRIAS R. CAMARGO LTDA., inscrita no CNPJ/MF.nº 59.609.735/0001-60; 2) AGENOR RODRIGUES CAMARGO, portador do CPF/MF.nº 043.356.218-84; 3) ANTENOR RODRIGUES CAMARGO FILHO, portador do CPF/MF.nº 743.728.588-68; 4) AGENOR RODRIGUES CAMARGO - EPP, inscrita no CNPJ/MF.nº 06.030.917/0001-15; e, 5) ANTENOR RODRIGUES DE CAMARGO FILHO - EPP, inscrita no CNPJ/MF.nº 06.031.403/0001-84, até o montante do crédito tributário já constituído R\$

Continua no verso.

Matrícula  
Nº 87.433Fls.  
Nº 02V**CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS****COMARCA DE SÃO CARLOS - SP****LIVRO 2 - REGISTRO GERAL**Bel. Antonio Carlos Carvalhães  
OFICIAL DELEGADO

São Carlos, 18 de janeiro de 2010.

8.388.426,00 (oito milhões, trezentos e oitenta e oito mil, quatrocentos e vinte e seis reais) até deliberação judicial em contrário, tornado **INDISPONÍVEL** o imóvel objeto desta matrícula, de propriedade de **INDÚSTRIAS R. CAMARGO LTDA.**, indisponibilidade esta registrada no LRI sob nº 4045, e averbada também nas matrículas nºs 808 (Av.10); 1.366 (Av.10); 6.316 (Av.13); 8.672 (Av.06); 8.673 (Av.12); 13.244 (Av.02); 18.347 (Av.08); 25.973 (Av.06); 27.656 (Av.22); 38.965 (Av.09); 52.828 (Av.10); 87.434 (Av.11); 87.435 (Av.09); 104.880 (Av.04); e, 109.628 (Av.04). São Carlos, 18/01/2010. O Escrevente, *Gustavo Francisco Bodas Simões*, Gustavo Francisco Bodas Simões.

Av.12/M.87.433 - Protocolo nº 274.094

Conforme Comunicado nº 2446/2011, Processo CG.nº 2011/147778, expedido pela Corregedoria Geral de Justiça do Estado de São Paulo, aos 19/12/2011, com solicitação do Poder Judiciário Federal - 1ª Vara Federal de São Carlos-SP, nos autos da Ação Cautelar Fiscal, Processo nº 0002123-22.2009.403.6115, tendo como requerente: FAZENDA NACIONAL, nos termos dos itens 102.1 e seguintes, do Capítulo XX, das Normas de Serviço da CGJ., foi decretada a **indisponibilidade** dos bens de **INDÚSTRIA R. CAMARGO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 59.609.735/0001-60, tornando **INDISPONÍVEL** o imóvel objeto desta matrícula, indisponibilidade esta registrada no LRI sob nº 8.384. São Carlos, 26/12/2011.

*Gustavo Francisco Bodas Simões*  
Escrevente

Av.13/M.87.433 - Protocolo nº 365.344 de 28/06/2017

Pela Certidão de Penhora, datada de 28/06/2017, recebida por esta Serventia pela via eletrônica, Protocolo de Penhora Online PH000170166, em trâmite pela 1ª Vara Federal da Comarca de São Carlos-SP, Número de Ordem 00019361420094036115, de Execução Fiscal, que o **MINISTÉRIO DA FAZENDA**, CNPJ: 00.394.460/0216-53, move contra **INDÚSTRIAS R CAMARGO LTDA-ME**, CNPJ: 59.609.735/0001-60, este **IMÓVEL**, de propriedade da empresa executada **INDÚSTRIAS R. CAMARGO LTDA**, já qualificada, foi **PENHORADO**. Valor da dívida: R\$ 3.668.694,62 (valor englobado com os imóveis das matrículas nºs 1.366, 8.672, 8.673, 25.973, 87.434, e 87.435). Data do auto ou termo: 05/02/2016. Nome do depositário: Agenor Rodrigues Camargo. São Carlos, 06/07/2017.

*Alexandra Maria Fabricio Dias*  
Escrevente

Av.14/M.87.433 - Protocolo nº 386.552 de 25/10/2018

Por Ofício nº941/2.018-pmh (Mandado nº1501.2018.01076) datado de 24/10/2018, expedido pelo MM.Juiz da 1ª Vara Federal desta Comarca, Processo nº 0000860-96.2002.403.6115, fica **CANCELADA** a **PENHORA** constante do R.05 desta. São Carlos, 29/10/2018.

*Juliana Cláudia Sigoli Hungaro*  
Escrevente

Continua na ficha 03


Matrícula  
N.º **87.433**N.º **03F**

Código (CNS): 11.441-3

São Carlos, 30 de agosto de 2021

**CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS**  
**COMARCA DE SÃO CARLOS - SP**  
**LIVRO 2 - REGISTRO GERAL**

CNM 114413.2.0087433-91

  
Bel. Reginaldo Aparecido Nordi  
Oficial Substituto

Av.15/M.87.433 - Protocolo n.º 429.145 de 23/08/2021

Por Ofício datado de 19/08/2021, e Despacho datado de 02/08/2021, expedidos pelo MM. Juiz da 1ª Vara Federal de São Carlos da Subseção de São Carlos-SP, extraídos do Processo de Execução Fiscal (1116) n.º 0001437-35.2006.4.03.6115, fica **CANCELADA** a **PENHORA** constante da **Av.10** desta. São Carlos, **30/08/2021**.

  
Wilian Fernando Ferreira Gonçalves  
Escrevente

Av.16/M.87.433 - Protocolo n.º 442.730 de 10/05/2022

Por Ofício datado de 09/05/2022, e Despacho datado de 20/01/2022, expedidos pelo MM. Juiz da 1ª Vara Federal da Subseção Judiciária de São Carlos-SP, extraídos do Processo de Execução Fiscal (1116) n.º 0005781-06.1999.4.03.6115, fica **CANCELADA** a **PENHORA** constante do **R.07** desta. São Carlos, **23/05/2022**.

  
Alexandrina Maria Fabricio Dias  
Escrevente

Av.17/M.87.433 - Protocolo n.º 451.160 de 14/10/2022

Pela Certidão de Penhora, datada de 14/10/2022, Protocolo Penhora Online PH000439426, expedida pelo Serviço Anexo das Fazendas da Comarca de São Carlos-SP, Ordem n.º 1500026-16.2016.8.26.0566, de Execução Fiscal, que o MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS, inscrito no CNPJ.n.º 45.358.249/0001-01, move contra a empresa **INDÚSTRIAS R. CAMARGO LTDA**, inscrita no CNPJ.n.º 59.609.735/0001-60, este **IMÓVEL**, de propriedade da empresa executada, foi **PENHORADO**. Valor da execução R\$88.473,02 (valor englobado com os imóveis das matrículas n.ºs 8.672, 8.673, 87.434, e, 87.435). Nome do depositário a empresa Indústrias R. Camargo Ltda. São Carlos, **31/10/2022**.

  
Matheus Chiarí  
Escrevente

Av.18/M.87.433 - Protocolo n.º 462.986 de 21/06/2023.

Pela Certidão de Penhora datada de 21/06/2023, Protocolo Penhora Online PH000471228, expedida pela 4ª Vara Cível da Comarca de Bauru-SP, Ordem n.º 0000188-82.1997.8.26.0071, de Execução Civil, que o VALDIR ZONTA, inscrito no CPF n.º 363.217.618-34, move contra a empresa **INDÚSTRIAS R CAMARGO LTDA.**, inscrita no CNPJ n.º 59.609.735/0001-60, este **IMÓVEL**, de propriedade da executada, foi **PENHORADO**. Valor da execução R\$196.143,73. Foi nomeado fiel depositária **INDÚSTRIAS R CAMARGO LTDA.** A parte é beneficiária da Assistência Judiciária Gratuita. São Carlos, **03/07/2023**.

  
Julia Avolio Manieri  
Escrevente